

LEI Nº. 14/1967:-

Aumenta os vencimentos do Pessoal Q.A.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, DECRETA A SEGUINTE:-

LEI Nº. 14/1967:-

ARTIGO 1º - A Escala de Referência e Padrão Mensal de vencimentos, de que trata o Arts. 2º, da Lei Municipal nº. 15, de 28 de novembro de 1963, a partir de 1º de janeiro de 1964, terá a seguinte redação:

<u>REFERÊNCIAS</u>	<u>PADRÃO MENSAL DE VENCIMENTOS</u>	
A	NCr\$. 120,00	
B	NCr\$. 150,00	
C	NCr\$. 180,00	
D	NCr\$. 240,00	
E	NCr\$. 280,00	
F	NCr\$. 320,00	

ARTIGO 2º - Os orçamentos futuros, dotarão verbas próprias e suficientes para ocorrer às despesas autorizadas por esta Lei.-

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL em 28 de dezembro de 1967:-

Mário Gomes Carneiro
Presidente

Arthur Clemente
1º Secretário